IC Nº 000034.2019.15.006/1
INQUIRIDO: SINDPD - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁRICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO

I - Relatório

Trata-se de procedimento instaurado a partir do recebimento de denúncia em face de SINDPD - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, noticiando que o modelo de carta de oposição fornecida pela entidade prevê que os trabalhadores que se opuserem ao pagamento da contribuição sindical renunciam aos direitos conquistados nas negociações.

É o relatório.

II - Fundamentação

Em consulta ao Sistema de Pesquisa Nacional de Investigados "MPT Delphos", constatou-se a existência do PAJ nº 002690.2018.02.000/6, instaurado para acompanhar ação civil pública ajuizada pela PRT da 2ª Região - São Paulo em face do Sindicato investigado (processo nº 1000465-78.2018.5.02.0034), em trâmite no MM. Juízo da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo, a qual abrange o objeto apurado no presente procedimento.

Outrossim, verificou-se a existência da NF nº 000036.2019.15.002/2, instaurada originariamente na PTM de São José dos Campos e encaminhada à Sede desta Regional para análise de conexão/prevenção com a NF nº 000104.2019.15.000/0,

Documento assinado eletronicamente por Élisson Miessa dos Santos em 18/03/2019, às 14h52min47s.
Endereço para verificação do documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades CODIGO : id=4713662&ca=PD2QPSA2BP1E3L3Y

havendo reconhecimento de prevenção por conexão total em relação ao tema 08.01.02 e prevenção por aproximação temática quanto ao item 08.01.01.

A Exma. Procuradora oficiante no feito indeferiu liminarmente a instauração de inquérito civil, em virtude da questão já estar judicializada, determinando a remessa dos autos à PRT da 2ª Região.

Desse modo, considerando a existência de ação judicial em face do Sindicato inquirido perante a PRT da 2ª Região, que contempla a irregularidade denunciada, aplicável à hipótese dos autos os entendimentos presentes no Enunciado n° 08 da CCR e no Precedente nº 16 do CSMPT, in verbis:

> "ENUNCIADO Nº 08/CCR (49ª Sessão Extraordinária, realizada nos dias 25/2 e 10/3/2015 - DOU Seção 1 - 26/03/15 - págs. 76/77) INVESTIGAÇÃO REPETIDA. Por decisão monocrática do Relator, não se conhece da remessa quando o fundamento do arquivamento for a existência de investigação repetida, hipótese em que os autos devem ser remetidos ao Procurador Oficiante no procedimento com idêntico objeto."
>
> "INVESTIGAÇÃO REPETIDA Mantém-se o arquivamento do Procedimento Investigatório quando contra a mesma empresa já existe outro procedimento em curso investigando as mesmas irregularidades. (DJ – 30/05/2005, Seção I, pág. 848 Aprovado na 101ª Sessão Ordinária do CSMPT de 23/05/2005"

III - Conclusão

Com fundamento no acima exposto, aplicando-se analogicamente o disposto no § 5º do art. 5º da Resolução nº 69/2007 e no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino:

a) junte-se cópia do indeferimento exarado nos autos da NF nº 000036.2019.15.002/2 e da réplica elaborada na ACP nº 1000465-78.2018.5.02.0034;

b) cientifique-se o denunciante e o Sindicato denunciado acerca do presente arquivamento, ressalvando que eventual recurso administrativo poderá ser interposto, conforme dispõe artigo 10-A da Resolução nº 69/2007 do CSMPT;

c) após, remetam-se os autos à Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, aos cuidados do(a) Exmo.(a) Procurador(a) oficiante no PAJ nº 002690.2018.02.000/61, com as homenagens de estilo, para que tome as providências que entender cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por Élisson Miessa dos Santos em 18/03/2019, às 14h52min47s.
Endereço para verificação do documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades CODIGO : id=4713662&ca=PD2QPSA2BP1E3L3Y

RIBEIRÃO PRETO, 18 de março de 2019.

(assinado digitalmente)
ÉLISSON MIESSA DOS SANTOS
PROCURADOR DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por Élisson Miessa dos Santos em 18/03/2019, às 14h52min47s.
Endereço para verificação do documento original: http://www.prt15.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades CODIGO : id=4713662&ca=PD2QPSA2BP1E3L3Y